



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

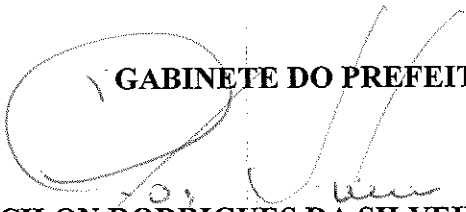
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2054	Vigilância Ambiental e Epidemio		
Elemento	44.90.52/4190	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.215,00

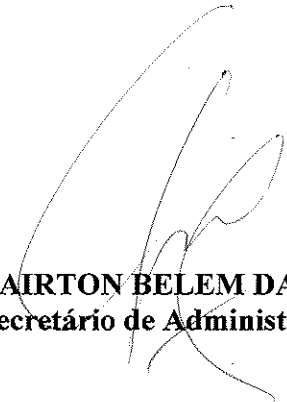
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de setembro de 2018.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração